Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
Professor Doutor João Pinto Guerreiro
Praça de Alvalade, 6 – 5.º Frente
1700 – 036 Lisboa

E-mail: a3es@a3es.pt

N. Refª SAI-OE/2023/173 **V. Refª**

DATA	**06-01-2023**
ASSUNTO:	Apreciação do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enviado pela A3ES

Senhor Presidente,

No seguimento da V/mensagem de correio electrónico de 20 de Dezembro, apreciada a documentação enviada por V. Exa. com solicitação de parecer da Ordem dos Enfermeiros relativamente à proposta do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foram emitidos pareceres pelos órgãos competentes da Ordem dos Enfermeiros, nos seguintes termos:

"Após apreciação do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (ESS-IPVC), bem como da informação adicional, e de acordo com as matrizes de análise da formação especializada em Enfermagem da Ordem dos Enfermeiros (OE), o Conselho de Enfermagem apresenta as seguintes considerações:

1. *A ESS-IPVC enviou, previamente, para apreciação da OE, proposta de plano de estudos nesta área, tendo recaído emissão de parecer favorável em Março de 2022;*

2. *A A3ES enviou o plano de estudos nesta área, sendo emitido parecer desfavorável em Novembro de 2022, uma vez que foram identificadas diferenças face ao plano que já tinha o parecer favorável. A informação adicional agora enviada pela A3ES colmata as inconformidades identificadas previamente;*

3. *Designação do Ciclo de Estudos – corresponde ao estatutariamente definido e está em conformidade com o superiormente homologado para a área de especialidade;*

4. *Coordenação do Curso – os docentes responsáveis pela implementação deste ciclo de estudos detêm o título profissional de Enfermeiro Especialista na área, pelo que cumpre o definido;*

5. *Coordenação das Unidades Curriculares – os docentes responsáveis pelas unidades curriculares da componente teórica comum têm o título profissional de Enfermeiro Especialista. Os docentes responsáveis pelas unidades curriculares da componente teórica específica e os docentes da componente clínica têm o título profissional de Enfermeiro Especialista na área do curso, cumprindo o definido;*

6. *Condições Específicas de Ingresso – estão em conformidade com a legislação em vigor;*

7. *Componente Teórica – cumpre o mínimo de 45 ECTS, como preconizado:*

   a. *Componente Teórica Comum – os conteúdos estão enunciados de modo a possibilitar a verificação do cumprimento do mínimo de 12 ECTS obrigatórios e há evidência clara da inclusão de todos os conteúdos obrigatórios;*

   b. *Componente Teórica Específica – cumpre o número de 33 ECTS preconizado e integra todos os conteúdos definidos para a área de especialidade;*

8. *Componente Clínica – cumpre o mínimo de 45 ECTS, como preconizado e:*

   a. *Corresponde a 1215 horas totais, prevê a sua realização nos contextos clínicos preconizados, respeitando as cargas horárias totais definidas em cada contexto;*

   b. *Prevê o mínimo de 200 horas para a elaboração e discussão do relatório de práticas profissionais;*

   c. *Fica claro que todos os docentes colaboradores das unidades curriculares da componente clínica, bem como os Enfermeiros supervisores clínicos, têm o título profissional de Enfermeiro Especialista na área de especialização do ciclo de estudos;*

9. *Fica explícito que para posterior atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista os detentores deste curso têm, obrigatoriamente, de:*

   a. *Cumprir o disposto no artigo 12.º (determina as condições a que os candidatos estão sujeitos aquando da matrícula e inscrição nos cursos) do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, anexo Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;*

   b. *Ter optado pela realização de 45 ECTS das unidades curriculares da componente clínica "Estágio de Natureza Profissional I" e "Estágio de Natureza Profissional II", em detrimento das outras opções incluídas no plano de estudos.*

Av. Almirante Gago Coutinho, 68 B - R/C | 1700-031 Lisboa, Portugal
Tlf: +351 218 455 230 | Fax: +351 218 455 259
mail@ordemenfermeiros.pt | www.ordemenfermeiros.pt

Deste modo, considerando que cumpre as matrizes de análise, ouvida a Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica, o Conselho de Enfermagem emite ***Parecer Favorável****."*

Verificada a pronúncia positiva por parte dos órgãos competentes, comunicamos nesta data a V. Exa. a emissão de **Parecer Favorável** por parte da Ordem dos Enfermeiros.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-Presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária

LFB/CE/afs